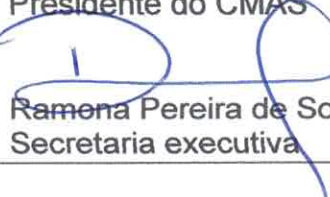




ATA DA 146ª/2025
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS - REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h00, nas dependências da sala de reuniões da Rodoviária Municipal de Coronel Sapucaia/MS, realizou-se a 146ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da senhora **Ilma Neves Garcia Antunes**, conforme convocação nº 07/2025, previamente enviada aos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes. A presidente deu início à reunião com as devidas saudações e, após verificação de quórum, declarou aberta a sessão. Em seguida, passou-se à apreciação dos itens constantes da pauta: **1. Aprovação da Ata nº 145/2025:** A presidente colocou em discussão a Ata da 145ª Reunião, realizada em 18 de setembro de 2025. Após leitura e manifestação dos(as) conselheiros(as), a ata foi **aprovada por unanimidade**, sem emendas ou ressalvas. **2. Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social:** Foram discutidas e deliberadas questões relacionadas ao acompanhamento da execução orçamentária da Política de Assistência Social no município, com destaque para a necessidade de monitoramento contínuo dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais em vigência, onde foi deliberado a visita de inspeção nos setores CRAS, CREAS, Casa Abrigo e Serviço de Vínculo e nas entidades APAE, ACEFF e SELETA no dia 30 de outubro de 2025 e apresentação de relatório na próxima reunião. Os(as) conselheiros(as) reforçaram a importância da atuação do CMAS na fiscalização e no controle social das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. **3. Inclusão de pautas adicionais:** A Secretaria Municipal de Assistência Social inscreveu, para apreciação do plenário, a apresentação do Calendário de Datas Importantes, com o objetivo de subsidiar o planejamento das ações dos diversos setores da política de assistência social no município. Na sequência, foi realizada a leitura do Ofício Circular nº 13/2025/SNAS/DGSUAS/CGGTEP, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que divulga a disponibilidade de cursos autoinstrucionais na plataforma do MDS, voltados à capacitação dos(as) trabalhadores(as) do SUAS. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a reunião às 10h10, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual será lida e submetida à aprovação na próxima reunião ordinária do CMAS. Eu, Ramona Pereira de Souza, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela presidente e pelos(as) conselheiros(as) presentes.


Ilma Neves Garcia Antunes
Presidente do CMAS


Ramona Pereira de Souza
Secretaria executiva

[illegible]



Convocação CMAS nº 07/2025 – 146ª Reunião Extraordinária

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Coronel Sapucaia/MS, **Ilma Neves Garcia Antunes**, convoca todos(as) os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, para participarem da **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **21 de outubro de 2025**, às **09h00**, na **sala de reuniões da Rodoviária Municipal de Coronel Sapucaia/MS**.

Pauta da Reunião:

1. Aprovação da Ata nº 145/2025 do CMAS, referente à reunião de 18 de setembro de 2025;
2. Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Inclusão de pautas adicionais.

Contamos com a presença e a pontualidade de todos(as).

Atenciosamente,


Ilma Neves Garcia Antunes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Calendário de Datas Importantes
Secretaria Municipal de Assistência Social

Janeiro

- 01/01 – Confraternização Universal (reflexão sobre solidariedade e fraternidade)
- **15 a 31/01 – Planejamento anual das ações socioassistenciais**
- 28/01 – Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo
- 29/01 – Dia Nacional da Visibilidade Trans
- 30/01 – Dia da Não Violência e da Paz

Fevereiro

- 01/02 – Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência
- 07/02 – Dia Internacional dos Povos Indígenas
- 20/02 – Dia Mundial da Justiça Social / Dia da Resistência Não-Violenta
- Campanha de Prevenção às Violências no Carnaval (CREAS e CRAS)

Março

- 08/03 – Dia Internacional da Mulher (ações com grupos de mulheres)
- 15/03 – Dia do Consumidor (orientações sobre direitos)
- 21/03 – Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial
- 24/03 – Dia Internacional para o direito à verdade para as vítimas de graves violações de direitos humanos
- 31/03 – Dia Internacional da visibilidade transgênero

Abril

- 02/04 – Dia Mundial da Conscientização do Autismo
- 13/04 – Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 15/04 – Dia Nacional do Livro Infantil (ações com crianças do SCFV) / Dia do Desarmamento Infantil
- 19/04 – Semana Estadual dos Povos Indígenas
- 25/04 – Dia internacional de combate à alienação parental

Maio

- 01/05 – Dia do Trabalhador / Dia Estadual da Solidariedade
- 13/05 – Dia Nacional de Discriminação contra o Racismo
- 14/05 – Dia do Povo Paraguai
- 15/05 – Dia do Assistente Social / Dia Internacional da Família (ações do PAIF e SCFV)
- 18/05 – **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes** (campanha “Faça Bonito”)
- 25/05 – Dia Nacional da Adoção
- Semana do dia 28/05 – Semana Estadual do Brincar
- Mês Maio Laranja
- Primeira semana de maio – Semana Estadual de Conscientização e Reflexão sobre o autismo no Estado de MS
- Segunda semana de maio – Semana de Combate à Pedofilia

Junho

- 01/06 – Dia Internacional da Criança (SCFV) / Dia Estadual de Combate ao Femicídio
- 04/06 – Dia Internacional das Crianças inocentes Vítimas de Agressão
- 12/06 – **Dia Mundial contra o Trabalho Infantil** / Semana Estadual de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo
- 15/06 – **Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa**
- 19 a 26/06 – Semana Estadual Antidrogas
- 20/06 – Dia mundial dos refugiados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 21/06 – Dia Estadual da Cultura
- 28/06 – Dia Mundial do Orgulho LGBTQIA+
- Ações intergeracionais no SCFV
- Primeira Semana de junho – Semana Estadual do Meio Ambiente
- Mês – Junho Verde da Esperança da Consciência Jovem

Julho

- 01/07 – Dia Nacional da Cidadania
- 13/07 – Publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990)
- 24/07 – Dia do Socioeducador
- 25/07 – Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha
- 30/07 – Dia mundial contra o tráfico de pessoas
- 31/07 – Avaliação semestral dos serviços socioassistenciais
- Primeira semana do mês de julho – Semana de prevenção à Violação de direitos de Crianças e Adolescentes

Agosto

- Mês de agosto – **Agosto Lilás** – Campanha de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
- Mês de agosto – **Agosto Verde** – Primeira Infância
- 07/08 – Sanção da Lei Maria da Penha
- 11/08 – Dia da leitura (SCFV)
- 12/08 – Dia Internacional da Juventude/Dia de Luta contra a Violência no Campo/Dia Nacional dos direitos Humanos
- 19/08 – Dia de Luta do Movimento Nacional da População em Situação de Rua/ Dia Nacional do Orgulho Lésbico
- 21/08 – Dia Estadual de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Semana de Atuação em defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- 24/08 – Dia da Infância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 25/08 – Semana Estadual do Bebê
- 26/08 – Dia Internacional da Igualdade da Mulher
- 29/08 – Dia Nacional da Visibilidade Lésbica
- 31/08 – Dia internacional dos Desaparecidos

Setembro

- 10/09 – Dia Nacional de Prevenção ao Suicídio
- 21/09 - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência/ Dia Internacional da Cultura da Paz
- **Setembro Amarelo** – Campanha de Prevenção ao Suicídio
- 23/09 – Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o tráfico de Mulheres e Crianças
- 26/09 – Dia Nacional do Surdo/ Dia Internacional da Igualdade Feminina
- 27/09 – Dia Nacional da Pessoa Idosa
- Terceira semana do mês de setembro – “MS ACESSÍVEL”, uma Semana Estadual dedicada à Conscientização à acessibilidade das pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida
- Quarta semana do mês de setembro – Semana Estadual da Juventude
- Segundo domingo de setembro – Semana de Prevenção e Combate à Violência Autoprovocada: Automutilação e o Suicídio

Outubro

- 01/10 – **Publicação do estatuto da pessoa Idosa/Dia Nacional da Terceira Idade**
- 02/10 – Dia Internacional de não violência
- 06/10 – Dia de Combate à Violência e à Exploração Sexual contra Criança e o Adolescente
- 10/10 – Dia Internacional de não violência
- 12/10 – **Dia das Crianças** – Ação especial com o SCFV e Criança Feliz
- 16/10 – Dia Mundial da Alimentação (campanhas do Cadastro Único e PAIF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



- **Outubro Rosa** – Conscientização as mulheres sobre o câncer de mama

Novembro

- **Novembro Azul** – Conscientização sobre a saúde do homem
- 11/11 – Dia Nacional de Combate ao Racismo
- 20/11 – **Dia da Consciência Negra** (Início dos 21 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher)
- 25/11 – **Dia Internacional da Luta contra Violência à Mulher** / Dia do Comunitário
- Mês de novembro – Semana Estadual dos Direitos Humanos

Dezembro

- **Dezembro Vermelho** – Campanha de Prevenção ao HIV/AIDS
- 03/12 – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
- 06/12 – Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres
- 07/12 – Publicação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) / Dia do Trabalhador da Assistência Social
- 08/12 – Dia Nacional da Família
- 10/12 – Dia Internacional dos Direitos Humanos/ Dia da Inclusão Social
- 14/12 – Dia Nacional de Combate à Pobreza
- Primeira semana de dezembro – Campanha “Dezembro Verde – Não ao abandono de animais no Estado do MS
- Encerramento das atividades do ano com apresentações dos grupos do SCFV e coral



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2025/SNAS/DGSUAS/CGGTEP

Brasília, na data de sua assinatura.

Às Equipes Estaduais de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, e
Aos Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal
CAS-DF

Assunto: Divulgação de cursos autoinstrucionais disponíveis no Portal do MDS.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.010041/2025.

Senhores(as) Conselheiras(os) e Gestoras(es) Estaduais,

1. O Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (DGSUAS) através da Coordenação-Geral de Gestão do Trabalho e Educação Permanente (CGGTEP) informa que o Portal Capacitação MDS é espaço virtual de aprendizagem por meio do qual são ofertados **Cursos, Trilhas e REDs (Recursos Educacionais Digitais)** a distância, voltados especialmente para **técnicos(as), gestores(as), conselheiros(as)** e profissionais das diversas áreas de atuação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Todos os cursos ofertados são gratuitos, necessitando apenas que o(a) aprendiz crie sua senha e login no referido portal.

2. Na área específica de Assistência Social, há mais de 40 cursos disponíveis no portal e cabe destacar que a cada 3 (três) meses, o Portal Capacitação MDS abre novas turmas sendo cursos introdutórios (entre 10 a 40 horas) e com categorização da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), como detalhado abaixo:

01	Proteção Social no SUAS à Indivíduos e Famílias em Situação de Violência e outras Violações de Direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial.
02	Capacitação para o Guia de Visita Domiciliar
03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 Anos
04	Atenção no SUAS a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência
05	Planejamento e Implementação de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Primeira Infância
06	EPPCF - A Promoção do Desenvolvimento Infantil e o Programa Criança Feliz
07	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas
08	Práticas de Literacia Familiar nas Visitas Domiciliares do Programa Criança Feliz
09	Dialogando com as Famílias

10	Violência contra a Mulher
11	Ferramentas para a Prevenção e o Enfrentamento à Violência contra Crianças na Primeira Infância
12	O educador/orientador social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
13	Fundamentos básicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
14	Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
15	Contextualização da Violência na Primeira Infância
16	Conhecendo a Família e a Comunidade
17	Capacitação no Sistema E-PCF
18	O Programa Criança Feliz e as Diversidades das Infâncias Brasileiras
19	Planejando as Ações
20	Conhecendo a Proteção Social Básica no SUAS
21	Conhecendo o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Curso Básico
22	O cuidador social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
23	Interações Responsivas para Aprendizagem
24	Os Conselhos de Assistência Social e os Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda
25	Atenção às Gestantes
26	Conhecendo a Proteção Social Especial no SUAS
27	Orientações ao trabalhador sobre a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
28	Controle Social
29	Conhecendo a Vigilância Socioassistencial
30	Atendimento às Comunidades e Povos Tradicionais
31	Descomplicando a gestão financeira e orçamentária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
32	Conhecendo o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Curso Intermediário Aprendendo a operar o serviço
33	A Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Desenvolvimento da Primeira Infância
34	Corresponsabilidade de Cuidados
35	Fundamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
36	A atuação da assistência social em Emergência Socioassistencial
37	Básico do Programa Criança Feliz
38	Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP-SUAS)
39	Jornada Online Primeira Infância: Trabalho com famílias (JOPI 1)
40	Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
41	Jornada On-line Primeira Infância: Atuação em rede no SUAS (JOPI 3)
42	Jornada On-line Primeira Infância: Gestantes, Crianças com Deficiências e Usos de Telas (JOPI 2)
43	Emergências em Assistência Social: o que fazer?
44	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)
45	Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

3. A oferta de cursos no portal é contínua, de modo que a cada trimestre abrem-se novas turmas. E, por tratar-se de capacitação de acesso rápido, solicita-se ampla divulgação dos cursos ofertados às(aos) gestoras(es), trabalhadoras(es) e conselheiras(os) do SUAS estaduais, municipais além de usuárias(os) e a quem mais possa interessar.

4. Por fim reiteramos nosso compromisso com a construção e oferta de cursos para **Trabalhadores(as) e Conselheiros(as)** da Assistência Social no contexto da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

5. Para acesso aos cursos no Portal Capacitação MDS, acessar: <https://ead.mds.gov.br/cursos>

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Marcílio Marquesini Ferrari

Coordenador-Geral de Gestão do Trabalho e Educação Permanente



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Marquesini Ferrari, Coordenador(a)-Geral**, em 02/10/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17581365** e o código CRC **9E38F593**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIII Nº 140

Brasília - DF, segunda-feira, 28 de julho de 2025

SEÇÃO 1

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado em: 28/07/2025 | Edição: 140 | Seção: 1 | Página: 87

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 202, DE 25 DE JULHO DE 2025

Orienta os conselhos de assistência social, nas três esferas, quanto à sua organização e funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, bem como quanto à aplicação obrigatória dos percentuais dos índices de gestão descentralizada destinados ao controle social e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II, VI e XIV, e no art. 35, I, IV e V de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNAS nº 157, de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os conselhos de assistência social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instâncias de participação e de controle social do Programa Bolsa Família - PBF e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, bem como quanto à aplicação obrigatória dos percentuais dos índices de gestão descentralizada destinados ao controle social, conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E NO CADÚNICO

Art. 2º A participação e o controle social no âmbito do PBF e do CadÚnico referem-se ao conjunto de processos, procedimentos e mecanismos criados para possibilitar o diálogo entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, movimentos sociais, usuárias(os) e trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do controle social do SUAS.

Art. 3º São princípios da participação e controle social no âmbito do PBF e do CadÚnico:

- I - o reconhecimento e a garantia da participação social e democrática como direito da(o) cidadã(ão) usuária(o) do SUAS, bem como das suas organizações e entidades, conforme a Resolução CNAS nº 99, de 4 de abril de 2023;
- II - a complementariedade e integração entre processos, procedimentos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
- III - a solidariedade, a cooperação, o respeito à diversidade e a garantia de acessibilidade, visando à construção de valores de cidadania e do acesso igualitário e universal aos bens e serviços;
- IV - o direito à informação e à transparência na gestão;
- V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, processos, mecanismos e instâncias de controle social e participação social; e
- VI - a valorização da educação para a cidadania ativa e popular como um de seus elementos constitutivos.

Art. 4º O exercício da participação e controle social do PBF e do CadÚnico, realizado pelos conselhos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal, observará as seguintes diretrizes:

- I - incentivar e apoiar a mobilização das(os) cidadãs(ãos) usuárias(os) do PBF, do CadÚnico e da rede de serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar do controle social e das atividades dos conselhos de assistência social nos âmbitos estadual, municipal e do Distrito Federal;
- II - zelar pelo caráter público das reuniões dos conselhos de assistência social, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;
- III - prezar pelo direito à proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV - promover a disseminação de informações às(aos) cidadãs(ãos) usuárias(os) sobre seus direitos e corresponsabilidades, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do PBF e do CadÚnico; e
- V - fortalecer e estimular a organização e espaços de participação das(os) cidadãs(ãos) usuárias(os) do PBF e do CadÚnico por meio de fóruns e espaços coletivos, especialmente conferências, entre outros.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PBF E DO CADÚNICO

Art. 5º Os conselhos de assistência social, na participação e no controle social do PBF e do CadÚnico, poderão articular-se com os conselhos setoriais existentes, sobretudo com os conselhos de saúde e educação, bem como com outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos.

Art. 6º O financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente pelo Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, destinados ao controle social, conforme as normas vigentes, sem prejuízo de outras fontes de financiamento.

§ 1º Os conselhos de assistência social deverão:

I - fiscalizar a aplicação obrigatória dos percentuais mínimos dos IGDs, conforme as normas vigentes, destinados ao desenvolvimento das atividades do controle social no âmbito do PBF e do CadÚnico;

- I - acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS, no âmbito da gestão municipal, estadual e do Distrito Federal, conforme o disposto nas normas que regulamentam os IGDs; e
- II - planejar e emitir recomendações sobre recursos dos IGDs destinados aos conselhos de assistência social para a sua estruturação, formação de conselheiras (os) e o fortalecimento da participação social, especialmente de usuárias(os).

§ 2º Os recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao controle social deverão ser explicitados no sistema de acompanhamento da execução financeira e de prestação de contas a partir da apuração de contas de 2026.

§ 3º As Secretarias responsáveis pela gestão do IGD/PBF e do IGD/SUAS apresentarão prestação de contas à Comissão de Financiamento do CNAS a cada quatro meses, detalhando o processo de monitoramento da execução dos recursos e as medidas que têm sido tomadas em caso de acúmulo de recursos.

§ 4º As gestões municipais, estaduais e do Distrito Federal deverão incluir no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD uma dotação orçamentária específica de fortalecimento do controle social (CMAS, CEAS e CAS/DF) a partir do ano de 2026.

§ 5º As gestões municipais, estaduais e do Distrito Federal deverão apresentar prestação de contas a cada 4 meses para os respectivos conselhos de Assistência Social, contendo o detalhamento do processo de monitoramento da execução dos recursos e as medidas que têm sido tomadas em caso de acúmulo de saldo.

§ 6º Cabe ao Órgão Gestor Federal da Política de Assistência Social monitorar o cumprimento referente à aplicação mínima dos 10% do repasse dos IGDs para fortalecimento do controle social e, em caso de descumprimento, o ente federado terá seus repasses bloqueados até que comprovem o cumprimento da norma.

§ 7º Os entes que tenham saldos em conta devem fazer a reprogramação de acordo com o disposto nesta resolução.

Art. 7º Cabe aos conselhos de assistência social quanto às ações intersetoriais do PBF e do CadÚnico:

- I - participar do processo de planejamento das ações intersetoriais do PBF e do Cadastro Único, no sentido de garantir a proteção social que conduza à superação das condições de vulnerabilidade e desproteção social vivenciadas pelas famílias beneficiárias do PBF, incluindo nos seus planos de ação as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão e da operacionalização do PBF e do CadÚnico, em consonância com a Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico;
- II - comunicar ao Órgão Gestor Federal da Política de Assistência Social, à Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, ao CNAS e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF e do CadÚnico, abrangendo as atividades realizadas pelo agente operador nacional do PBF e do CadÚnico;

- III - participar, no caso dos conselhos de assistência social estaduais e do Distrito Federal, das reuniões e atividades da Comissão Intersectorial do PBF no âmbito estadual e do Distrito Federal, e no caso dos conselhos municipais, participar, quando houver, das comissões municipais intersectoriais; e
- IV - apreciar anualmente o plano de ação das respectivas comissões intersectoriais.

Art. 8º No âmbito dos conselhos de assistência social, recomenda-se a constituição de comissão temática, com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada e intersectorial de serviços, benefícios, transferência de renda e CadÚnico, assim como outras estratégias para este fim.

§ 1º Em caso de não constituição regimental de comissão específica, recomenda-se que o tema seja tratado pela Comissão de Política.

§ 2º A Comissão de que trata o caput deve ser paritária entre representantes do Governo e da sociedade civil, integrada por representantes das secretarias de educação e de saúde, bem como de representação das(os) cidadãs(ãos) usuárias(os) do SUAS, de beneficiárias(os) do PBF e das(os) trabalhadoras(es).

Art. 9º Caberá aos conselhos de assistência social, quanto aos processos de capacitação, no âmbito do controle social do PBF e do CadÚnico:

- I - identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos núcleos de educação permanente do SUAS;
- II - apoiar os Governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal nas capacitações de seus membros, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS; e
- III - promover processos formativos e de educação popular sobre o PBF e o CadÚnico às(aos) usuárias(os).

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL NA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PBF E DO CADÚNICO

Art. 10. Caberá aos conselhos de assistência social municipais e do Distrito Federal realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do PBF e do CadÚnico em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

I - quanto à gestão e operação do CadÚnico:

- a) acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e operação do CadÚnico, subsidiados pelos órgãos gestores com as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar o acesso das famílias e pessoas em situação de desproteção social às unidades do CadÚnico, de forma a observar a cobertura adequada das unidades de atendimento e o número de profissionais em relação ao tamanho da população que demanda acesso à proteção social, especialmente do SUAS; e
- c) acompanhar, avaliar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa no SUAS, de potenciais beneficiários do PBF e de outros programas usuárias(os) do CadÚnico, bem como a qualidade nas informações das famílias, sobretudo das famílias em maior situação de desproteção social e daquelas que integram cadastramento diferenciado, como os

Grupos Populacionais Tradicionais e específicos – GPTE, conforme o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e a Portaria MDS nº 810, de 14 de setembro de 2022;

II - acompanhar, avaliar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios do PBF, executados nos âmbitos das competências dos municípios e do Distrito Federal, zelando para que as normas que disciplinam o PBF sejam observadas em âmbito local;

III - quanto à gestão e ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:

- a) estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos, para acompanhar e fiscalizar a oferta, pela gestão municipal e do Distrito Federal, dos serviços públicos de educação e saúde, avaliando a garantia do acesso das famílias beneficiárias do PBF aos direitos básicos, para o cumprimento das condicionalidades do Programa;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para a inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF, especialmente as que não acessam as condicionalidades e estejam em situação de não cumprimento e com benefícios bloqueados, suspensos ou cancelados;
- c) solicitar os dados de condicionalidades para identificação de variáveis que impedem o acesso das famílias aos outros direitos da assistência social e aos direitos básicos de saúde e educação;
- d) acompanhar e fiscalizar a gestão das condicionalidades, no sentido de contribuir para o aprimoramento e a ampliação da rede de proteção social e o trabalho intersetorial, estimulando o Poder Público a dar condições às famílias para o cumprimento das condicionalidades; e
- e) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelos municípios e pelo Distrito Federal, zelando para que não haja sujeição das famílias a condições vexatórias e violadoras de direitos, para que as condicionalidades se constituam como estratégias para o rompimento do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações;

IV - quanto às ações intersetoriais do PBF:

- a) fiscalizar, junto aos órgãos gestores, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de desproteção social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, com os outros entes federativos e com a sociedade civil; e
- b) fiscalizar, junto aos órgãos gestores, e solicitar dados sobre a existência de trabalho intersetorial e ações integradas no território que atue para reduzir os indicadores de desproteção, expressos especialmente nos dados de condicionalidades.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS AOS CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PBF E DO CADÚNICO

Art. 11. Caberá aos conselhos estaduais de assistência social, sem prejuízo de outras atribuições fixadas por sua norma de criação:

- I - realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do PBF e do CadÚnico no âmbito estadual;
- II - apoiar e assessorar os CMAS na realização das suas atividades de participação e controle social do PBF e do CadÚnico;



- III - acompanhar, fiscalizar e verificar periodicamente se o órgão gestor estadual realiza ações de busca ativa de pessoas sem registro civil de nascimento ou documentação básica para fins de inserção no CadÚnico;
- IV - estabelecer mecanismos de articulação permanente para definição de estratégias conjuntas com os conselhos estaduais setoriais de educação e saúde;
- V - analisar os resultados sobre o acompanhamento das condicionalidades no âmbito estadual, para identificar e incidir no âmbito do controle social sobre as barreiras que impedem o acesso das famílias aos direitos básicos, especialmente da assistência social, saúde e de educação;
- VI - cobrar no âmbito da gestão estadual o funcionamento e o fortalecimento da Comissão Estadual Intersetorial, conforme disposto em normativos do PBF; e
- VII - articular-se com os conselhos estaduais setoriais de educação e saúde, e participar, quando couber, das atividades promovidas pela comissão estadual intersectorial do PBF, além de solicitar informações da referida comissão.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12. Caberá ao CNAS, na atuação do controle social do PBF e do CadÚnico:

- I - acompanhar e fiscalizar a gestão do PBF e do CadÚnico em nível federal, especialmente por meio da Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda - CABSTR;
- II - apreciar informações consolidadas do PBF referentes à gestão de benefícios e de condicionalidades e à gestão descentralizada, apresentadas semestralmente ao CNAS pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC;
- III - apreciar informações consolidadas da gestão do CadÚnico apresentadas pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e CadÚnico - SAGICAD;
- IV - articular-se com os conselhos nacionais setoriais de educação e saúde, e participar, quando couber, das atividades promovidas pelo Comitê Interministerial do PBF, além de solicitar informações ao referido Comitê;
- V - articular-se com a Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, no que couber, para o aprimoramento e o controle social no âmbito PBF e do CadÚnico;
- VI - acompanhar a execução dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS transferidos aos fundos de assistência social, a título de fortalecimento do controle social do PBF e do CadÚnico;
- VII - orientar os conselhos de assistência social na realização de suas atividades de participação e controle social do PBF e do CadÚnico, conforme previsto nesta Resolução;
- VIII - propor e apoiar ações de manutenção e aprimoramento do PBF e do CadÚnico; e
- IX - acompanhar a gestão integrada entre CadÚnico, PBF, benefícios e serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os regimentos internos dos conselhos de assistência social podem contemplar a participação e o controle social do PBF e do CadÚnico, no que couber, em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 14. Cabe ao Órgão Gestor Federal da Política de Assistência Social, em relação à participação e controle social desempenhado pelos conselhos de assistência social:

- I - disponibilizar informações atualizadas sobre a gestão de benefícios e as condicionalidades do PBF, bem como da gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único, em especial sobre o desempenho das gestões, transferências fundo a fundo do IGD/PBF e do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS, bem como a sua utilização pelos fundos de assistência social estaduais e municipais;
- II - orientar e incluir nas ações de capacitação e de formação as atribuições dos conselhos de assistência social, no que se refere à participação e controle social do PBF e do CadÚnico;
- III - planejar, formular e realizar, em parceria com os Estados, Municípios e Distrito Federal, a capacitação dos integrantes dos conselhos de assistência social sobre o PBF e o CadÚnico, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS; e
- IV - desenvolver e implementar estratégias de vigilância socioassistencial e comunicação voltadas às(aos) gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os) e usuárias(os) do SUAS, de modo a disseminar informações sobre o PBF e o CadÚnico.

Art. 15. Todas as disposições presentes no artigo 6º entrarão em vigor a partir de janeiro de 2026.

Art. 16. Os órgãos gestores da política pública de Assistência Social deverão tomar as medidas necessárias para as adequações administrativas e normativas referentes à implementação desta resolução.

Art. 17. Fica revogada a Resolução do CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho



5175903



00135.234247/2025-69



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente
Coordenação-Geral de Enfrentamento às Violências

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2025/CGEV/DPCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Aos(Às) Gestores(as), Conselheiros(as), Profissionais e Representantes de Entidades da Sociedade Civil e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Assunto: Convite - Conferência Livre no âmbito da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

Senhor(a),

1. Em cumprimento à Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui, entre outras medidas, a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; à Resolução nº 265 do Conanda, de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à prevenção, proteção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e à Portaria nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024, que convoca a etapa nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH), organizada sob a coordenação deste Ministério, a **Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Coordenação-Geral de Enfrentamento às Violências, tem a satisfação de convidar para a Conferência Livre**, a ser realizada dentro dos ciclos preparatórios da 13ª ConDH.
2. A iniciativa configura-se como **instância de elaboração da Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes** integrando o **Eixo Temático 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos** da 13ª ConDH, com foco no atendimento ao público prioritário de crianças e adolescentes.
3. As pessoas interessadas em participar deverão realizar inscrição prévia por meio do link <https://forms.office.com/r/9bX8tF878H>, a fim de receber as informações adicionais.
4. A Conferência Livre será realizada no dia **9 de outubro de 2025, às 18h, em formato on-line**, e poderá ser acessada pelo seguinte link: <https://teams.microsoft.com/meet/2717931332923?p=kQYDqJ4U9hHfbLHjJK>.
5. Tendo em vista a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH) como um espaço amplo, democrático e participativo voltado ao fortalecimento da política de direitos humanos no Brasil, destaca-se que, sob o tema “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, a Conferência busca promover a construção coletiva de diretrizes que respondam aos desafios

contemporâneos da sociedade brasileira — especialmente no enfrentamento às violações de direitos e na defesa da dignidade humana.

6. Entre os objetivos centrais da Conferência, está o de propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios da justiça social e da igualdade. O Eixo Temático 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos, no qual se insere a Conferência Livre, contempla o debate sobre o combate à violência contra grupos vulnerabilizados, entre eles mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras e populações tradicionais.

7. Ao integrar esse eixo, a Conferência Livre propõe um espaço de reflexão e construção coletiva sobre as estratégias e políticas públicas necessárias para o enfrentamento das diversas formas de violação de direitos humanos, reafirmando o compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes, em especial como espaço de elaboração participativa da **Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.

8. Contamos com a presença de todos e todas e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

CÉLIA CARVALHO NAHAS

Coordenadora-Geral de Enfrentamento às Violências

Coordenação da Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes



Documento assinado eletronicamente por **Celia Carvalho Nahas, Coordenador(a)-Geral de Enfrentamento às Violências**, em 07/10/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5175903** e o código CRC **25419989**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.234247/2025-69

SEI nº 5175903

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>

Telefones: (61) 2027 3302/ 3332 / 3913 / 3620



RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2025

Dispõe sobre a aprovação da pauta tratada na 146ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 21 de outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia/MS – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal que o institui, e considerando o disposto na Convocação nº 07/2025, bem como as discussões e deliberações ocorridas durante a **146ª Reunião Extraordinária**, realizada aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovada a pauta** da 146ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada às 9h00, nas dependências da sala de reuniões da Rodoviária Municipal de Coronel Sapucaia/MS, sob a presidência da senhora **Ilma Neves Garcia Antunes**, com quórum verificado e sessão aberta de acordo com as normas regimentais.

Art. 2º Fica registrada a **aprovação unânime da Ata nº 145/2025**, referente à reunião de 18 de setembro de 2025, sem emendas ou ressalvas.

Art. 3º Ficam **ratificadas as deliberações** referentes ao acompanhamento da execução orçamentária da Política de Assistência Social, incluindo:

- I – a necessidade de monitoramento contínuo dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- II – a realização de **visita de monitoramento e inspeção** aos setores CRAS, CREAS, Casa Abrigo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e

às entidades **APAE, ACEFF e SELETA**, agendada para o dia 30 de outubro de 2025;

III – a apresentação de relatório na próxima reunião ordinária do CMAS.

Art. 4º Fica aprovada a inclusão das **pautas adicionais**, compreendendo:

I – a apresentação do **Calendário de Datas Importantes** para subsidiar o planejamento das ações da política de assistência social no município;

II – a leitura e ciência do **Ofício Circular nº 13/2025/SNAS/DGSUAS/CGGTEP**, referente à disponibilização de cursos autoinstrucionais do MDS destinados à capacitação dos(as) trabalhadores(as) do SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e anexada à documentação da 146ª Reunião Extraordinária do CMAS.

Coronel Sapucaia/MS, 21 de outubro de 2025.


Ilma Neves Garcia Antunes
Presidente do CMAS

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2025

Dispõe sobre a aprovação da pauta tratada na 146ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 21 de outubro de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia/MS – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal que o institui, e considerando o disposto na Convocação nº 07/2025, bem como as discussões e deliberações ocorridas durante a **146ª Reunião Extraordinária**, realizada aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovada a pauta** da 146ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada às 9h00, nas dependências da sala de reuniões da Rodoviária Municipal de Coronel Sapucaia/MS, sob a presidência da senhora **Ilma Neves Garcia Antunes**, com quórum verificado e sessão aberta de acordo com as normas regimentais.

Art. 2º Fica registrada a **aprovação unânime da Ata nº 145/2025**, referente à reunião de 18 de setembro de 2025, sem emendas ou ressalvas.

Art. 3º Ficam **ratificadas as deliberações** referentes ao acompanhamento da execução orçamentária da Política de Assistência Social, incluindo:
I – a necessidade de monitoramento contínuo dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

II – a realização de **visita de monitoramento e inspeção** aos setores CRAS, CREAS, Casa Abrigo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e às entidades **APAE, ACEFF e SELETA**, agendada para o dia 30 de outubro de 2025;
III – a apresentação de relatório na próxima reunião ordinária do CMAS.

Art. 4º Fica aprovada a inclusão das **pautas adicionais**, compreendendo:
I – a apresentação do **Calendário de Datas Importantes** para subsidiar o planejamento das ações da política de assistência social no município;
II – a leitura e ciência do **Ofício Circular nº 13/2025/SNAS/DGSUAS/CGGTEP**, referente à disponibilização de cursos autoinstrucionais do MDS destinados à capacitação dos(as) trabalhadores(as) do SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e anexada à documentação da 146ª Reunião Extraordinária do CMAS.

Coronel Sapucaia/MS, 21 de outubro de 2025.


Ilma Neves Garcia Antunes
Presidente do CMAS